



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 27 DE 29 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS – SARS-CoV-2, NA ONDA ROXA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, o senhor Célio Santana, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde da população, visando prevenir o contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 39, com as alterações contidas na Deliberação nº 72, de 31 de julho de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais, que aprovou o Plano Minas Consciente, que orienta e apoia as ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e de restabelecimento, de modo seguro e gradual, das atividades econômicas no território do Estado, cujas especificações estão disponíveis no sítio eletrônico do Governo do Estado de Minas Gerais (<http://pesquisalegislativa.mg.gov.br/legislacao.aspx>);

CONSIDERANDO o decreto nº 302, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Buenópolis/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação nº 130 de 03 de março de 2021 do Comitê Extraordinário de Estado de Minas Gerais da COVID-19, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação nº 136 de 10 de março de 2021 do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais da COVID-19, que Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico - Onda Roxa - com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia da COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 – Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO a deliberação nº 138 de 16 de março de 2021 do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais da COVID-19, que inclui todo o Estado de Minas Gerais na Onda Roxa do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO a deliberação nº 141 de 24 de março de 2021 do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais da COVID-19, que prorroga a Onda Roxa do Programa Minas Consciente em todo o Estado de Minas Gerais até o dia 04 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Buenópolis/MG **RATIFICA** sua inclusão na onda roxa (maior restrição de atividade socioeconômica) do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único – o grau de restrição às atividades socioeconômicas durante a onda roxa estão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/03/2021.

Município de Buenópolis - MG, 29 de Março de 2021.

Célio Santana

Prefeito Municipal de Buenópolis